



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 158 DE 02 DE OUTUBRO DE 2002.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Porto Real, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso I do artigo 41 e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional suplementar até o percentual de 5% (cinco por cento) sobre a previsão do excesso de arrecadação estabelecido no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 144 de 04 de julho de 2002.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional suplementar autorizado na presente Lei, são os oriundos da anulação parcial de dotações Orçamentárias, na forma do inc.III, § 1º, Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli
Prefeito